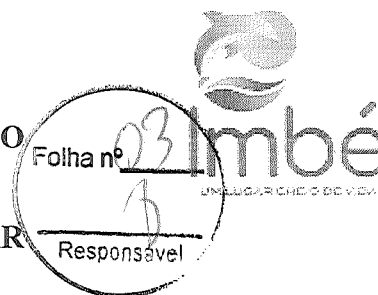


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente estudo é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Educativo e Pedagógico para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. A necessidade da aquisição atende as exigências da nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC, referente ao atendimento a educação básica, bem como de apoio às atividades realizadas pelos alunos que atuam desde a educação infantil até a conclusão do ensino fundamental, no sentido de buscar o desenvolvimento integral dos estudantes, colaborando para uma escola mais confortável, ergonômica e construir uma infância ativa.

1.2.1. A aquisição dos materiais educativos e pedagógicos são fundamentais para complementar e enriquecer o material distribuído pelo FNDE, que frequentemente não abrange adequadamente a necessidade de abordagens lúdicas e criativas no ensino. Com o ISBN (Padrão Internacional de Numeração de Livro), é possível adquirir obras que, frequentemente, passam por processos de revisão e atualização para garantir que o conteúdo esteja alinhado com os currículos educacionais e as melhores práticas pedagógicas atuais.

1.2.2. O investimento em projetos pedagógicos especializados permite que as escolas adotem metodologias inovadoras e dinâmicas, adaptadas às realidades e aos interesses dos alunos. Essa aquisição não apenas diversifica as estratégias de ensino, promovendo um ambiente de aprendizado mais envolvente e motivador, mas também possibilitam a personalização do ensino, atendendo melhor às necessidades individuais e promovendo um desenvolvimento mais integral das crianças e jovens.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

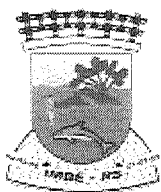
2.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro dos Programas de Manutenção do Ensino Infantil, Fundamental e da Educação Especial, que tem por objetivo um conjunto de ações desenvolvidas visando a participação/coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, nas Ações 2259, 2264 e 2276, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não há necessidade.

3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

Todo o material de compõe cada item deve apresentar o Selo de Conformidade INMETRO:

- Portaria Inmetro n.º 423/2021, sobre livros que venham acompanhados de artigos escolares que são regulamentados:

Art. 4º Os artigos escolares, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

Parágrafo único. Aplica-se o presente Regulamento aos artigos escolares discriminados nesta Portaria, consideradas as exceções estabelecidas no mesmo Anexo para a exclusão de determinados produtos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento e nas normas ABNT NBR 15236:2021 sobre os requisitos de segurança com base no uso projetado para os artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A aquisição do material didático está em concordância:

- Lei n.º 5.537/1968, o Decreto-Lei n.º 872/1969 e a Lei n.º 12.801/2013, sobre a canalização de recursos e projetos com finalidade de promover a alfabetização dos estudantes da educação básica pública na idade certa.
- Lei N.º 9.610/1998, sobre os regulamentos de direitos autorais das obras.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

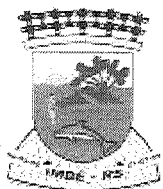
3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

Não será exigido declarações específicas.

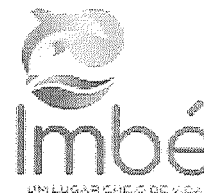
3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, biodegradáveis ou produzidos a partir de material reciclado, atendimento ao Art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas, conforme anexo;

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos foram estimados com base nas Escolas da Rede Pública de Ensino e nos Centros de Atendimento, totalizando 20 sendo unidades de ensino.

- Será disponibilizado 1 projeto para Educação Lúdica e 2 projetos para educação especial, por unidade escolar, conforme as turmas aplicáveis.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
01	40898	Projeto para Educação Lúdica. Composto por, no mínimo: Acervo de 180 livros, 88 jogos educacionais, 1 livro para o educador, 2 baús de MDF e 1 tapete pedagógico (conforme especificação técnica).	un.	20
02	40899	Projeto Educativo para Educação Especial conforme descrição técnica.	un.	40

4.2. **AMOSTRA:** Não será exigido amostras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após a verificação do objeto demandando, é possível identificar:

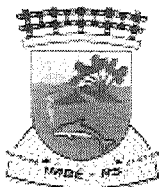
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. O objeto é considerado bem comum, pois pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e pode ser viabilizado conforme especificações e quantidades estabelecidas neste ETP.

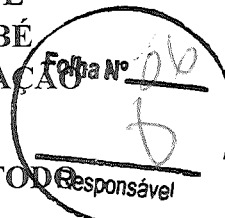
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo Classificado.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Registro de preços para futura aquisição de Materiais Educativos e Pedagógicos para as escolas Municipais da Rede Municipal e aos Centros de Atendimento ao Educando, visando atender as necessidades individuais dos alunos e inovando as metodologias da Secretaria de Educação.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o presente objeto deve ser entregue em sua totalidade, considerando todo o conjunto que compõe cada item, em remessa única de acordo com a quantidade solicitada, o parcelamento se demonstra inviável.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A autorização para o fornecimento do objeto se dará por meio de solicitação, efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da devida Nota de Empenho.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional smed@imbe.gov.br e/ou de contato telefônico, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.3. Após a formalização da demanda com os quantitativos, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega, no local e horário determinado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

- Será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação
Av. Paraguassú nº 2325, bairro Centro, Imbé/RS.
- Horário: Segunda a sexta, das 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Cada item deverá ser embalado individualmente com material resistente, e posteriormente unidos em caixas de papelão coletivas, de modo onde não haja atrito entre os componentes de cada item, evitando a incidência de danos ou depreciação do objeto. As caixas devem estar identificadas com o nome do projeto.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O fornecedor, cujo preço seja registrado, fica obrigado a:

- Fornecer o objeto em conformidade aos procedimentos indicados no Edital e seus anexos;
- Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

9.5.2. A inexecução do acordado será passível de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis conforme observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Será conferido no momento da entrega, pelos fiscais de contrato.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. As empresas vencedoras devem fornecer seus meios de contato, como número de telefone e endereço de e-mail.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

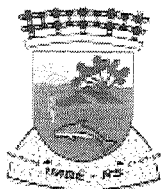
9.12.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

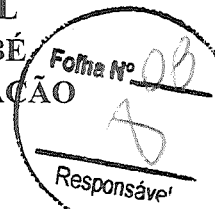
9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a aquisição dos Projetos Pedagógicos, a Secretaria de Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Engajamento dos alunos através de atividades lúdicas;
- Desenvolvimento cognitivo com diversos jogos e brincadeiras;
- Melhoria na socialização com atividades em grupo;
- Estimulação da criatividade, inclusão e diversidade;
- Desenvolvimento de Habilidades Motoras e aprendizagem multissensorial;
- Avaliar o progresso dos alunos de forma mais dinâmica e informal, contribuindo para a práticas pedagógicas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

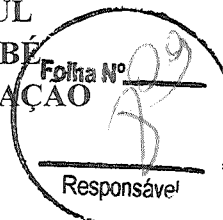
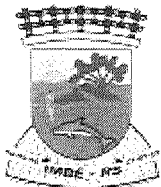
11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Julio Carlos R. da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.



11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas e identificadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

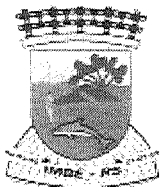
11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado:

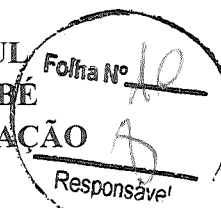
- A qualidade/acabamentos dos itens estão em perfeito estado;
- Se os itens têm o registro INMETRO, quando for o caso;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não há necessidade.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para esta demanda.

14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se identifica impactos ambientais na presente aquisição.

15. **JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

15.1. Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para cada item.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria de Educação

Natureza da despesa:

3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária a contratação pretendida.

Imbé, 05 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Wilian Júnior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Matricula 17178

Wilian Junior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Roselma Costa

Professora

Roselma Costa

Professora

Matriculas: 72 e 443